



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 002 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021

TERMO ADITIVO Nº 002 que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas – APAE para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça. Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas – APAE, inscrito no CNPJ sob nº 89.875.090/0001-78, com sede na Rua Olga Eiffler nº220 – Três Vendas – Pelotas, RS, neste ato representado pelo Presidente Luiz Osório Rocha dos Santos, CPF nº 106.773.640-91 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.1, bem como devidamente autorizado no MEM/012526/2023 e pela Resolução nº 033/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se, através do presente Aditivo, o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, em 06 (seis) meses, a contar de 01 de novembro de 2023, conforme previsto no Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original, que não colidirem com o que ora se estipula.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 31 de outubro de 2023

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Luiz Osório Rocha dos Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 824.233.930-91

NOME: LETÍCIA ANTUNES PEPE

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 001.010.200-07

Eduardo Schein
Procurador-Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pelotas - APAE			C.N.P.J. 89.875.090.0001-78	
Endereço: Rua Olga Eifler, nº 220, Bairro Cohab Tablada				
Cidade: Pelotas	U.F. RS	C.E.P. 96055-670	DDD/Telefone: (53) 3307-5137	
Conta-Corrente:	Banco: Banco do Brasil	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável: Luiz Osório Rocha dos Santos			C.P.F. 10677364091	
C.I./Órgão Expedidor: 8003823112 SSPRS	Cargo: Presidente Interventor		Função: Presidente Interventor	
Endereço: Av. Domingos de Almeida, nº 1086, ap 302, bairro Areal Pelotas/RS			C.E.P. 96085470	
Home Page:		e-mail: falecomapae@gmail.com		

2 – OUTROS PARTICÍPES

m

B

Nome	C.N.P.J/C.P.F.	
Endereço	C.E.P.	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do projeto: Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias.	Período de execução: Início: 01/11/2023 Término: 30/04/2024
---	--

Identificação do Objeto: Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o serviço terá por finalidade ofertar atendimento especializado para as famílias das pessoas com deficiência que se encontram em situação de risco devido a sua deficiência. O serviço visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia, a partir das suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento, tendo por precaução os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, decrescer os preconceitos e minimizar o estresse do cuidador. O projeto se constitui em atividades continuadas que vise a melhoria de vida dessa parte da população e cujas ações, serão a de possibilitar a ampliação da rede com quem a família convive, através de troca de vivências e experiências. O serviço será realizado com atendimentos individuais e/ou em grupos, visita domiciliares para conhecer e adaptar-nos a realidade em que vivem, atividades culturais e de lazer, incentivar a autonomia, prevenir a situação de sobrecarga e desgaste de vínculos, promover o acessos aos benefícios e o acesso aos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social. A demanda será tanto por procura espontânea, quanto por busca ativa e por encaminhamento da rede socioassistencial e/ou órgãos de garantia de direitos.

Referência e contra referência com o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) com a emissão de informações mensais sobre o indivíduo e suas famílias atendidas pela Instituição, contendo todos os dados de identificação, assim como o tipo de violação dos direitos à convivência social, a valorização pessoal, a descoberta de potencialidade e a integração com a família e a comunidade.

PSE- Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência, habilitação e

pn

B

reabilitação. Apoio a Pessoa com Deficiência visando o trabalho de prevenção da violação dos direitos à convivência social, a valorização pessoal, a descoberta de potencialidade e a integração com a família e a comunidade. Tem caráter preventivo, porque evita o abandono e a exclusão.

Justificativa da Proposição: Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional dos PCD'S tem como objetivo assegurar as pessoas com deficiência seus direitos sociais, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A chegada de um filho com deficiência, de alguma forma, pode romper laços familiares, tornando-se assim uma situação traumática. Pesquisas indicam que ocorre uma primeira fase, que é a da negação. Nessa fase se destaca a importância do trabalho multiprofissional com as famílias, mais precisamente com os pais, que aos poucos, com a readaptação que deve acontecer com a realidade imposta até a aceitação da criança junto a família. Sendo assim é fundamental que a APAE tenha uma equipe multiprofissional para o desenvolvimento desse usuário, porém entendendo que esse desenvolvimento real depende dos estímulos que o indivíduo recebe da família em casa. A família em parceria com os profissionais da Instituição, trabalharão em conjunto para que o desenvolvimento e os resultados esperados sejam alcançados.

Para a melhoria na qualidade do atendimento às famílias e as pessoas com deficiências, a entidade necessita utilizar o recurso, para pagamento de equipe especializada que efetivamente realizam o trabalho, além do recurso para promover oficinas.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
4.2	4.2.1	Qualificar as ações sócio educativas e profissionalizantes de apoio à pessoa com deficiência.	Metas	163	01/11/2023	30/04/2024

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (em reais)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Despesas correntes, com a manutenção do projeto, de acordo com as normas do fundo nacional de assistência social.	R\$ 66.228,84	R\$59.658,00	R\$6.630,84
TOTAL GERAL		R\$ 66.228,84		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)–

CONCEDENTE – PARCELA FINANCIAMENTO FEDERAL

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00

CONCEDENTE: - PARCELA COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há nenhum débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 9 de outubro de 2023.

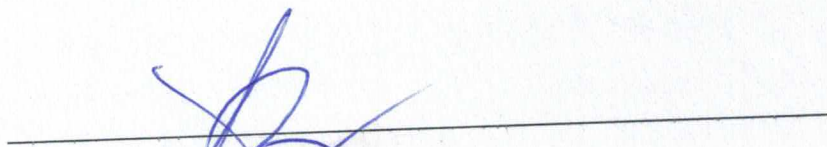


Luiz Osório Rocha dos Santos

Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.



Tiago da Silva Bundchen

Local e Data

Secretário de Assistência Social



265

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 001/2023 DO EDITAL SAS 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 033/2023 e MEM/012526/2023, torna público que foi celebrado Termo Aditivo pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/11/2023 com as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):

TERMO ADITIVO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TA 002 - TC 001/2021	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO
TA 002 - TC 002/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE
TA 002 - TC 003/2021	CENTRO SOCIAL DO CÍRCULO OPERÁRIO PELOTENSE - CSCOP
TA 002 - TC 004/2021	INSTITUTO DE MENORES DOM ANTÔNIO ZATTEA

Pelotas, 18 de dezembro de 2023

TLAGO DA SILVA BÜNDCHEN
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:0FB299AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/12/2023. Edição 3721
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>